



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 321

de 14 de Março de 1972.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.645,83 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos) para o fim que especifica.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.645,83 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), para pagamento em dinheiro - de licença-prêmio ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal deste Município.

ARTIGO 2º: - O Valor do crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1971.

ARTIGO 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

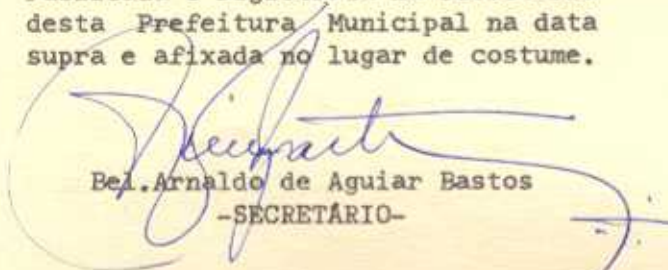
ARTIGO 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 14 de Março de 1972.


Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Bel. Arnaldo de Aguiar Bastos
-SECRETÁRIO-